PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 646, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a conceder aos servidores municipais, admitidos mediante concurso público ou estáveis, reajuste salarial no percentual que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais admitidos mediante concurso público ou estáveis, reajuste do vencimento-base dos cargos efetivos e estáveis, no percentual de 5,5 % (cinco vírgula cinco por cento), sobre os valores vigentes em 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2° O reajuste salarial de que trata esta Lei é extensivo aos inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1° de março de 2008.

Armação dos Búzios, 20 de maio de 2008.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA
(Toninho Branco)
Prefeito

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Publicado em 23/5/08
Boletim Oficial nº 311
Francisco C. G. da S. Júnior
Chefe de Divisão de